

Lei nº503/89,

de 04 de setembro de 1.989.

"Dá nome à Rua projetada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O prosseguimento da Rua 4 de julho ou (Bahia), a partir do cruzamento com a Rua Itapaci e a Rua Jaraguá até a Rua Rio Grande do Sul, passam por esta Lei, a denominar-se de Rua José Ponce Leones.

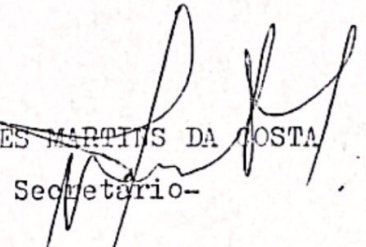
Art.2º- Para cobertura das despesas advindas com execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer uso de dotação própria prevista na Lei Orçamentária em vigor, e se necessário, abrir Crédito Especial no Presente ou em futuros exercícios financeiros.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 1.989.


LUIZ LOURENÇO MOREIRA

- Prefeito Municipal-


IRONIDES MARTINS DA COSTA

- Secretário-